



LEI Nº. 1.113/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar suplementação no orçamento geral do Município até o limite específica, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no percentual de 15% (quinze por cento) no orçamento Geral do município.

Art. 2º A Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 15% (quinze por cento) para reforço de consignações existentes no Orçamento Geral do Município para reforço de consignações existentes no orçamento geral do Município, incluindo o Poder Executivo, os Fundos, as Fundações, as autarquias e Legislativo do Município de São Miguel do Araguaia, utilizando-se do produto de Anulação Parcial ou Total das dotações disponíveis por Real Economia, da Reserva de Contingência, Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

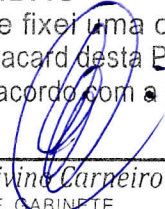
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente  no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022